



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## RESOLUÇÃO Nº 007/95

### Cria o Núcleo de Estudos da Saúde do Adolescente (NESSA)

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, tendo em vista o processo nº 3315/95, aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º** - Fica criado o Núcleo de Estudos da Saúde do Adolescente (NESSA), Unidade integrante do Centro Biomédico, estando o Programa de Ensino, Debates, Extensão, Pesquisa e Assistência sobre a Adolescência, subordinado às normas acadêmicas das respectivas Sub-reitorias.

**Art. 2º** - São objetivos do Núcleo:

- a) Promover estudos, debates, pesquisas e assistência à população adolescente do Estado do Rio de Janeiro;
- b) assessorar órgãos governamentais na formulação de políticas para o grupo etário entre doze e vinte anos incompletos;
- c) prestar consultorias e serviços a órgãos governamentais e não-governamentais em assuntos que envolvam a adolescência;
- d) contribuir para a elevação dos níveis de saúde física, mental e social de adolescentes utilizando-se as possibilidades existentes na Universidade;
- e) promover cursos para adolescentes visando atualizar seus conhecimentos e integrando-os na sociedade contemporânea;
- f) propiciar assistência à saúde da população adolescente na Unidade Clínica de Adolescentes (UCA) do HoSpital Pedro Ernesto (HUPE);
- g) participar do processo de formação profissional nos cursos de graduação;
- h) promover o desenvolvimento de programas de pós-graduação “sensu lato” e sensu strictu”, na área de adolescência;
- i) oferecer à população adolescente um local qualificado fazendo do NESSA uma instituição de saúde pública, de serviços comunitários e de pesquisas para os adolescentes;
- j) capacitar profissionais de várias áreas de conhecimento no lidar com os problemas da população adolescente;
- l) promover análises comparativas entre os estudos sobre adolescência realizados no país e em outros países;
- m) realizar seminários, publicações, documentos e quaisquer outras modalidades que tornem públicas as informações e os estudos desenvolvidos pelo Programa;
- n) promover intercâmbio, em nível nacional e internacional, com outras instituições visando o desenvolvimento de conhecimentos sobre a adolescência e o aprimoramento profissional dos participantes do Núcleo;
- o) atrair recursos financeiros e humanos para o pleno desenvolvimento do Núcleo.

**Art. 3º** - O NESSA funcionará em estreita colaboração com as Unidades universitárias e, no concernente às atribuições estritamente docentes, ficará vinculado à Faculdade de Ciências Médicas e demais Unidades correspondentes a ditas atividades.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Resolução nº 007/95)

**Parágrafo Único** – A vinculação acadêmica de que trata o caput deste artigo será disciplinado pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

**Art. 4º** - O Núcleo terá uma Coordenação Executiva designada pelo Reitor dentre os docentes participantes do NESSA que possuam habilitação compatível com o desenvolvimento das atividades do Núcleo.

**Art. 5º** - A fim de atender à estrutura do NESSA, e ao que consta no Art. 4º, ficam criados os seguintes Cargos em Comissão e Função Gratificada: 1) Diretor de Núcleo, símbolo CC-07; 2) Coordenador Técnico, símbolo CC-09 em número de três (Unidade de atenção primária, secundária e terciária); 3) Chefe de secretaria, símbolo FG-01.

**Art. 6º** - O Reitor baixará, no prazo de sessenta dias, as normas complementares necessárias à regulamentação dessa resolução.

**Art. 7º** - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 14 de setembro de 1995.

**HESIO CORDEIRO**  
**REITOR**